

# I QUINTA-FEIRA DA ALMEDINA 2012

CONSELHO DISTRIAL DE COMBRA da ORDEM DOS ADVOGADOS



5 de Janeiro de 2012

---

**Ana Maria Rodrigues**

Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC)

anarodri@fe.uc.pt

**Resultado contabilístico vs. lucro  
distribuível - Uma leitura crítica do n.º  
2 do art. 32.º do CSC**

# Estrutura da apresentação

1. Objectivo
2. Justo valor – Um conceito teórico ou uma base de mensuração?
3. Bases de mensuração no contexto das normas: IASB-UE e SNC
4. A aplicação do justo valor nas grandes classes de activos numa visão contabilística e seus efeitos nos resultados contabilísticos
  - 4.1. Nos instrumentos financeiros
  - 4.2. Nas contas a receber
  - 4.3. Nos inventários e activos biológicos
  - 4.4. Nos investimentos
5. Resultado contabilístico vs. lucro distribuível
6. Justo valor e limites à distribuição no âmbito do Direito Societário – art. 32.º do CSC
7. Análise crítica e conclusões

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*O justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 2. Justo valor – Um conceito teórico ou uma base de mensuração

---

### Grandes críticos do justo valor:

**Rogério F. Ferreira (2008)** considera que o justo valor conduzirá a inscrever na contabilidade elementos demasiado fluíveis, alheios a posses e de probabilização muito hipotética.

**António Lopes de Sá (2008)** “a aplicação do denominado justo valor é porta aberta ao subjectivo, à aludida «volatilidade», à dança dos lucros e perdas pelos ajustes, esta tão arditosamente executada pelos especuladores”.

Estrutura

**Bases de mensuração**

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*O justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 2. Justo valor – Um conceito teórico ou uma base de mensuração

---

### Acérrimos defensores do justo valor:

**João Duque (2008)** afirma “(...) o justo valor é a forma mais lúcida e transparente de divulgar o que temos e o que valemos. Ele obriga à divulgação da verdade, aumenta a exigência técnica dos TOC, dos auditores e analistas. Aumenta a responsabilidade do técnico (...). Por muito que o justo valor esteja errado, ele será seguramente mais justo e mais próximo do certo do que os valores históricos que se registam em balanço.”

*Estrutura*

***Bases de mensuração***

*O justo valor:  
perspectiva  
contabilística*

*Resultado  
contabilístico vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva  
societária*

*Análise crítica e  
conclusões*

### 3. As bases de mensuração no contexto do SNC

---

As bases de mensuração previstas no SNC são as seguintes (§§ 97 a 99 da EC):

- ❖ **Custo histórico**
- ❖ **Custo corrente**
- ❖ **Valor realizável**
- ❖ **Valor presente**
- ❖ **Justo valor**

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor:  
perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

### 3. As bases de mensuração no contexto do SNC

---

*Duas assumem relevância particular:*

#### ❖ **Custo histórico**

É a base de mensuração geralmente adoptada pelas entidades ao preparar as suas demonstrações financeiras, ainda que combinada com outras bases de mensuração (§ 98 da EC).

#### ❖ **Justo valor:**

É a quantia pela qual um activo poderia ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transacção em que não exista relacionamento entre elas (§ 98 da EC).

*Estrutura*

***Bases de mensuração***

*O justo valor:  
perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 4.1. O justo valor nos instrumentos financeiros (NCRF 27)

❖ **Os instrumentos financeiros** (derivados e instrumento financeiros detidos para negociação e outros activos e passivos financeiros) devem ser **escriturados pelo seu justo valor**, com as **alterações do mesmo a serem reconhecidas na demonstração dos resultados**, em cada data de relato (§ 11 da NCRF 27)

❖ Essa possibilidade existe sempre que os mesmos sejam **negociados em mercados activos** ou **se o justo valor puder ser obtido de forma fiável**.

❖ Efeitos no **Resultado contabilístico** e nos **Resultados/Bens distribuíveis** aos sócios?

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*Justo valor:  
perspectiva  
contabilística*

*Resultado  
contabilístico vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva  
societária*

*Análise crítica e  
conclusões*

## 4.2. Nas contas a receber (NCRF 27)

---

❖ Uma entidade deve **mensurar as contas a receber**, tais como clientes e outras contas a receber, **ao custo ou ao custo amortizado** menos perdas por imparidade.

❖ Na mensuração **ao custo amortizado**: utiliza-se o **método da taxa de juro efectiva** menos qualquer perda por imparidade (§ 12 da NCRF 27), apelando-se à **mensuração ao valor presente**.

❖ *In casu* o legislador contabilístico afasta-se do justo valor.

***Apenas o reconhecimento das perdas por imparidade neste contexto podem ter efeitos no Rcont. e na Distribuição aos sócios***

Estrutura

Bases de mensuração

**Justo valor:  
perspectiva  
contabilística**

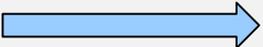
Resultado  
contabilístico vs.  
Lucro distribuível

O justo valor:  
perspectiva  
societária

Análise crítica e  
conclusões

### 4.3. Nos inventários (NCRF 18) e activos biológicos (NCRF 17)

O justo valor ganha toda a sua pujança nos activos biológicos:

- ❖ são um dos poucos casos em que se **admite o reconhecimento inicial ao justo valor** menos os custos estimados no ponto de venda.
- ❖ o **ganho ou uma perda** proveniente daquele reconhecimento inicial, ou de uma alteração subsequente de justo valor, é **reconhecido no resultado líquido do período em que ocorre.**
- ❖ **Inventários:** são mensurados pelo custo ou valor realizável líquido, dos dois o mais baixo  não se aplica o justo valor.
- ❖ Efeitos no **Resultado contabilístico** e nos **Resultados/Bens distribuíveis** aos sócios?

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*Justo valor:  
perspectiva  
contabilística*

*Resultado  
contabilístico vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva  
societária*

*Análise crítica e  
conclusões*

## 4.4.1. Nos investimentos financeiros (NCRF 27)

- ❖ Os investimentos financeiros em outras entidades (que não sejam investimentos em subsidiárias, associadas e entidades conjuntamente controladas) **são mensurados ao justo valor** ou ao **custo**.
- ❖ Se ao **justo valor**:
- ❖ **As alterações** (reduções ou aumentos) do justo valor são **reconhecidas nos resultados** do período.
- ❖ Efeitos no **Resultado contabilístico** e nos **Resultados/Bens distribuíveis** aos sócios?

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*Justo valor:  
perspectiva  
contabilística*

*Resultado  
contabilístico vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva  
societária*

*Análise crítica e  
conclusões*

## 4.4.1. Nos investimentos financeiros (NCRF 27)

### CRÍTICA:

❖ Esta solução normativa é, em nossa opinião, **desadequada** atendendo à natureza e ao objectivo da detenção dos investimentos financeiros: que na generalidade dos casos **não é a mera detenção com vista a uma negociação especulativa**, mas a sua permanência, visando exercer alguma influência na entidade, ou, mesmo, a obtenção de dividendos por um longo período de tempo.

❖ As alterações no justo valor **deviam ser**, em nossa opinião, **reconhecidas nos capitais próprios** (e não em resultados), quando não se tratar de operações de *trading*.

❖ Efeitos no Resultado contabilístico e nos Resultados/Bens distribuíveis aos sócios?

Estrutura

Bases de mensuração

**Justo valor:  
perspectiva  
contabilística**

Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível

O justo valor:  
perspectiva societária

Análise crítica e conclusões

## 4.4.2. Nas propriedades de investimento (NCRF 11)

❖ **Propriedade de investimento:** é a propriedade (terreno ou um edifício - ou parte de um edifício - ou ambos) detida (pelo dono ou pelo locatário numa locação financeira) **para obter rendas ou para valorização do capital ou para ambas as finalidades**, e não para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para finalidades administrativas ou para venda no curso ordinário do negócio.

❖ **Reconhecimento inicial:** ao custo.

❖ **Mensuração subsequente:** modelo do justo valor ou o modelo do custo, incentivando-se a adoção do primeiro.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*Justo valor:  
perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*O justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 4.4.2. Nas propriedades de investimento (NCRF 11)

Quando a mensuração subsequente tiver por base o modelo do justo valor, o justo valor pode ter **por referência**:

- avaliadores profissionalmente qualificados e independentes;
- preços observáveis num mercado activo;
- transacções de mercado recentes sem relacionamento entre as partes;
- melhor estimativa do justo valor (referência ao modelo *mark-to-model*, v.g., através da actualização dos fluxos de rendas esperados).

❖ **Ainda assim, essas alterações (positivas ou negativas) no justo valor: afectam os resultados do período.**

❖ Efeitos no Resultado contabilístico e nos Resultados/Bens distribuíveis aos sócios?

Estrutura

Bases de mensuração

**Justo valor:  
perspectiva  
contabilística**

Resultado  
contabilístico vs.  
Lucro distribuível

O justo valor:  
perspectiva  
societária

Análise crítica e  
conclusões

## 4.4.2. Nas propriedades de investimento (NCRF 11)

### CRÍTICA:

❖ **Esta solução normativa** é, em nossa opinião, **desadequada** atendendo à natureza e ao objectivo da detenção das propriedades de investimentos: que na generalidade dos casos **não é a mera detenção com vista a uma negociação especulativa**, mas a sua permanência visando obter rendas (como a principal prestação de serviços ou como outros rendimentos acessórios) por um longo período de tempo.

❖ As alterações no justo valor **deviam ser**, em nossa opinião, **reconhecidas nos capitais próprios** (e não em resultados), porque geralmente as PI não são operações de *trading*, sendo reconhecidas como activos não correntes pelo legislador contabilístico.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*Justo valor:  
perspectiva  
contabilística*

*Resultado  
contabilístico vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva  
societária*

*Análise crítica e  
conclusões*

### 4.4.3. Nos activos fixos tangíveis (NCRF 7)

- ❖ **Reconhecimento inicial** : ao custo.
- ❖ **Mensuração subsequente**: admite-se que sejam **expressos por quantias revalorizadas**, que tendem a identificar-se com o **justo valor**, deduzido das depreciações acumuladas e das perdas por imparidade subsequentes.
- ❖ As quantias revalorizadas podem ter **por referência**:
  - preços observáveis num mercado activo;
  - avaliadores profissionalmente qualificados e independentes;
  - transacções de mercado recentes sem relacionamento entre as partes.
- ❖ **Terrenos e edifícios**: justo valor determinado com base no mercado, por recurso a avaliadores profissionalmente qualificados e independentes.
- ❖ **Instalações e equipamentos**: o justo valor é geralmente o seu valor de mercado determinado por avaliação.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*Justo valor:  
perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*O justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

#### **4.4.4. Nos activos intangíveis (NCRF 6)**

- ❖ A base de mensuração de aceitação generalizada para o **reconhecimento inicial** deste tipo de activos é o **custo**.
- ❖ **Mensuração subsequente: modelo do custo ou o modelo de revalorização**, permitindo, neste último, mensurar ao justo valor, menos quaisquer amortizações e perdas por imparidade acumuladas subsequentes, **mas se e só se existir um mercado activo** onde esses elementos sejam negociados (§ 74 da NCRF 6).
- ❖ **Espírito conservador da NCRF 6 – Activos Intangíveis**, à semelhança da sua homónima: a IAS 38.
- ❖ Efeitos no **Resultado contabilístico** e nos **Resultados/Bens distribuíveis** aos sócios?

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*Justo valor:  
perspectiva  
contabilística*

*Resultado  
contabilístico vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva  
societária*

*Análise crítica e  
conclusões*

## 4.4.5. Nos activos não correntes detidos para venda (NCRF 8)

---

- ❖ A **mensuração** de um activo classificado como detido para venda deverá ser feita **pelo menor dos valores: quantia escriturada** do activo ou o **seu justo valor** deduzido dos custos estimados de venda;
- ❖ Podem **reconhecer-se perdas por imparidade**, se se verificarem alterações negativas nesse valor (*NCRF 12 – Imparidade de activos*).
- ❖ Efeitos no **Resultado contabilístico** e nos **Resultados/Bens distribuíveis** aos sócios?

Estrutura

Bases de mensuração

**Justo valor:  
perspectiva  
contabilística**

Resultado  
contabilístico vs.  
Lucro distribuível

O justo valor:  
perspectiva  
societária

Análise crítica e  
conclusões

## A aplicação do justo valor: perspectiva contabilística

---

### EM SÍNTESE:

❖ **Nos instrumentos financeiros e nos activos biológicos** o legislador adopta o **justo valor**, atendendo à verificabilidade e fiabilidade da base de determinação do justo valor.

❖ **As alterações do justo valor dos investimentos não deviam ser reconhecidas nos resultados do período, mas nos capitais próprios, pois correspondem a ganhos ou perdas não realizados, e, normalmente, não são realizáveis a curto prazo.** Apesar disso, no caso das propriedades de investimento e em alguns investimentos financeiros essas variações são **reconhecidas nos resultados do período em que**

**ocorrem:**  
*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*Justo valor:  
perspectiva  
contabilística*

*Resultado  
contabilístico vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva  
societária*

*Análise crítica e  
conclusões*

## A aplicação do justo valor: perspectiva contabilística

---

### EM SÍNTESE (cont.):

- ❖ A actual orientação parece **avessa ao princípio da realização** que se assumiu como princípio estruturante do nosso ordenamento jurídico;
- ❖ Privilegia uma perspectiva “muito liberal” do princípio da prudência.

***Terá o legislador contabilístico optado por uma posição demasiado permissiva, quando admite o reconhecimento de rendimentos não realizados?***

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

***Justo valor:  
perspectiva  
contabilística***

*Resultado  
contabilístico vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva  
societária*

*Análise crítica e  
conclusões*

## 5. Resultado Contabilístico vs. Resultado Distribuível

❖ Resultado Líquido ou Resultado contabilístico = Rendimentos (Réditos e Ganhos) (§§ 72 a 75 da EC) – Gastos (§§ 76 a 78 da EC)

Rendimentos que integram os ganhos por aumentos de JV;

Gastos que integram, também, as perdas por reduções de JV

Variações por aumentos ou por reduções de Justo Valor considerados pelo legislador contabilístico:

- ✓ Em instrumentos financeiros;
- ✓ Em investimentos financeiros;
- ✓ Em propriedades de investimento
- ✓ Em activos biológicos.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*R. cont. vs. Lucro distribuível*

*O justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 5. Resultado Contabilístico vs. Resultado Distribuível

**Ajustamentos de manutenção do capital (§ 79 da EC):**

➤ “A revalorização ou reexpressão de activos e passivos dá origem a **aumentos ou diminuições de capital próprio**. Se bem que estes aumentos ou diminuições satisfaçam a definição de rendimentos e de gastos, eles não são incluídos na demonstração dos resultados segundo certos conceitos de manutenção do capital. Em vez disso, estes itens são incluídos no capital próprio como ajustamentos de manutenção do capital ou reservas de revalorização. “

➤ A DR é/devia ser reservada para o desempenho da entidade em função das operações realizadas e não em função das alterações de valor dos seus elementos activos e passivos.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor:  
perspectiva contabilística*

*R. cont. vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 5. Resultado Contabilístico vs. Resultado Distribuível

Conceitos de **capital** (§§ 100 e 101 da EC):

❖ **Conceito financeiro de capital** - o capital é sinónimo de activos líquidos ou de capital próprio da entidade.

Utilizado quando os utentes das DF estiverem principalmente interessados na **manutenção do capital nominal investido** ou **no poder de compra do capital investido**.

❖ **Conceito físico de capital** - o capital é visto como a capacidade produtiva da entidade baseada, v.g., em unidades de produção diária.

Utilizado quando a principal preocupação dos utentes for a **capacidade operacional da entidade**.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor:  
perspectiva contabilística*

*R. cont. vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 5. Resultado Contabilístico vs. Resultado Distribuível

Conceitos de manutenção do capital (§ 102 da EC):

❖ **Financeiro** (al. a) do § 102 da EC)

❖ **Físico** (al. b) do § 102 da EC)

O conceito de manutenção do capital está ligado à forma como uma entidade define o capital que procura manter.

Proporciona a ligação entre os conceitos de capital e os conceitos de lucro porque proporciona o ponto de referência pelo qual o lucro é mensurado;

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor:  
perspectiva contabilística*

*R. cont. vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 5. Resultado Contabilístico vs. Resultado Distribuível

Só os influxos de activos em excesso das quantias necessárias para manter o capital podem ser vistos como lucro e por conseguinte como um retorno sobre o capital.

O lucro é, portanto, a quantia residual que permanece após os gastos (incluindo os ajustamentos da manutenção do capital, quando apropriados) terem sido deduzidos dos rendimentos.

Se os gastos excederem os rendimentos a quantia residual é um prejuízo.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor:  
perspectiva contabilística*

*R. cont. vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 5. Resultado Contabilístico vs. Resultado Distribuível

1. Conceito de manutenção do capital financeiro (al. a) do § 102 da EC):

Para este conceito um lucro só é obtido se a quantia financeira (ou dinheiro) dos activos líquidos no fim do período EXCEDER a quantia financeira (ou dinheiro) dos activos líquidos do começo do período, depois de excluir quaisquer distribuições aos, e contribuições dos, proprietários durante o período.

A manutenção do capital financeiro pode ser mensurada quer em unidades monetárias nominais quer em unidades de poder de compra constante.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor:  
perspectiva contabilística*

*R. cont. vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 5. Resultado Contabilístico vs. Resultado Distribuível

Assim pelo §106 da EC:

1.1. Pelo conceito de **manutenção do capital financeiro** quando o capital seja definido em termos de unidades monetárias nominais, o lucro representa o aumento do capital monetário nominal durante o período.

Os aumentos dos preços dos activos detidos durante o período, convencionalmente referidos como ganhos de detenção, são, conceptualmente, lucros. Podem, porém, não ser reconhecidos como tal até que os activos sejam alienados numa transacção de troca.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor:  
perspectiva contabilística*

*R. cont. vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 5. Resultado Contabilístico vs. Resultado Distribuível

---

1.2. Quando o conceito de manutenção do capital financeiro seja definido em termos de unidades de poder de compra constante, o lucro representa o aumento de poder de compra investido durante o período.

Apenas aquela parte do aumento nos preços dos activos que exceda o aumento no nível geral de preços é vista como lucro. O resto do aumento é tratado como ajustamento da manutenção do capital e, logo, como parte do capital próprio.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor:  
perspectiva contabilística*

*R. cont. vs.  
Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 5. Resultado Contabilístico vs. Resultado Distribuível

2. Conceito de manutenção do capital físico (al. b) do § 102 da EC):

Para este conceito um lucro só é obtido se a capacidade física produtiva (ou capacidade operacional) da entidade (ou os recursos ou os fundos necessários para conseguir essa capacidade) no fim do período EXCEDER a capacidade física produtiva no começo do período, depois de excluir quaisquer distribuições aos, e contribuições dos, proprietários durante o período.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor:  
perspectiva  
contabilística*

*R. cont. vs.  
Lucro  
distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva  
societária*

*Análise crítica e  
conclusões*

## 6. Justo valor e limites à distribuição no âmbito do Direito Societário

- ❖ Resultado a distribuir no período - n.º 1; art. 217º e n.º 1; art. 294.º do CSC.
- ❖ Bens sociais distribuíveis (Resultado do exercício, Resultados transitados e Reservas Distribuíveis – n.º 1; art. 31.º do CSC - Lucros de Balanço).
- ❖ Resultado distribuível do período = Resultado Contabilístico – Parte do Resultado Contabilístico indisponível nos termos do CSC ou do contrato de sociedade
- ❖ Reservas Obrigatórias (art. 33.º do CSC):
  - ✓ Art. 218º e 295.º (Reserva Legal) e n.º 2 do art. 295.º do CSC (Outras reservas sujeitas ao regime da RL);
  - ✓ Reservas obrigatórias por força do contrato de sociedade.

*Estrutura*

*Dases de mensuração*

*perspectiva contabilística*

*contabilístico vs. Lucro distribuível*

*Justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 6. Justo valor e limites à distribuição no âmbito do Direito Societário

---

❖ Limites à distribuição no âmbito do Direito Societário - Art. 32.º do CSC:

1. Sem prejuízo do preceituado quanto à redução do capital, **não podem ser distribuídos aos sócios bens da sociedade** quando o **capital próprio desta, incluindo o resultado líquido do exercício**, tal como resulta das contas elaboradas e aprovadas nos termos legais, seja inferior à soma do capital social e das **reservas que a lei ou o contrato não permitem distribuir aos sócios** ou se tornasse inferior a esta soma em consequência da distribuição.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*Justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 6. Justo valor e limites à distribuição no âmbito do Direito Societário

---

❖ Art. 32.º do CSC (em resultado da mudança do paradigma contabilístico n.º 2 – redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12-08):

2. Os incrementos decorrentes da aplicação do justo valor através de componentes do capital próprio, incluindo os da sua aplicação através do resultado líquido do exercício, apenas relevam para poderem ser distribuídos aos sócios bens da sociedade, a que se refere o número anterior, quando os elementos ou direitos que lhes deram origem sejam alienados, exercidos, extintos, liquidados ou, também quando se verifique o seu uso, no caso de activos fixos tangíveis e intangíveis.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*Justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 6. Justo valor e limites à distribuição no âmbito do Direito Societário

---

❖ Art. 33.º do CSC: Lucros e reservas não distribuíveis

1. Não podem ser distribuídos aos sócios os lucros do exercício que sejam necessários para cobrir prejuízos transitados ou para formar ou reconstituir reservas impostas por lei ou pelo contrato de sociedade.

2.(...).

3.(...).

4. Devem ser expressamente mencionadas na deliberação quais as reservas distribuídas, no todo ou em parte, quer isoladamente quer juntamente com lucros do exercício.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*Justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 6. Justo valor e limites à distribuição no âmbito do Direito Societário

Terá o legislador societário, neste preceito, optado por uma posição demasiado prudente, protegendo excessivamente a entidade e os credores em detrimento dos accionistas?

- ❖ O legislador societário veda completamente a possibilidade desta base mensurativa influenciar o montante dos bens (incluindo os resultados do período) a distribuir aos sócios?
- ❖ O legislador tentou afastar **TODOS** os **incrementos** decorrentes da aplicação do **justo valor** ou apenas **ALGUNS** desses **ajustamentos**?
- ❖ **Olvidou-se de outras estimativas de rendimentos** que não se reconduzem à base de mensuração do justo valor? *Pode, ou deve, fazer-se uma interpretação extensiva da noção do justo valor para abarcar estas estimativas?*

Estrutura

Bases de mensuração

O justo valor:  
perspectiva contabilística

Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível

**Justo valor:  
perspectiva societária**

Análise crítica e conclusões

## 6. Justo valor e limites à distribuição no âmbito do Direito Societário

### 1ª POSIÇÃO:

❖ Todos os acréscimos (variações positivas) do justo valor – reconhecidos através de componentes do capital próprio ou do resultado líquido do exercício – devem ser afastados para efeitos de distribuição enquanto não se encontrarem realizados.

Esta é a interpretação que defendemos e que encontra arrimo no estatuído no n.º 2 do art. 32.º do CSC.

“Os incrementos decorrentes da aplicação do justo valor através de componentes do capital próprio, incluindo os da sua aplicação através do RL do exercício, apenas relevam para poderem ser distribuídos aos sócios bens da sociedade (...).

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*Justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 6. Justo valor e limites à distribuição no âmbito do Direito Societário

---

➤ A **Comissão de Acompanhamento do SNC** previa a alteração do art. 32.º do CSC, de modo a prever limites à distribuição de resultados, sempre que para esse resultado contribuíssem incrementos resultantes da aplicação do *fair value*, quando para essa determinação concorressem **valores não obtidos através de cotações em mercados regulamentados**.

➤ A ser assim todas as variações de justo valor verificadas em **AFT, AI, PI** e para alguns **Activos Biológicos de produção**, porque para a generalidade desses activos não existem cotações baseadas em mercados activos, essas variações não concorreriam para a distribuição de bens aos sócios, segundo posição defendida pela Comissão de Acompanhamento.

Estrutura

Bases de mensuração

O justo valor:  
perspectiva contabilística

Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível

Justo valor:  
perspectiva societária

Análise crítica e conclusões

## 6. Justo valor e limites à distribuição no âmbito do Direito Societário

---

- Esta é parcialmente a posição por nós defendida, ainda que em nosso entendimento devêssemos e pudéssemos ir mais longe, integrando na anterior categoria alguns activos com cotações em mercados activos, nomeadamente, os investimentos/instrumentos financeiros detidos com intenção de permanência na entidade e que podem ter impactos significativos no Resultado Líquido; no Resultado Tributável e no Resultado distribuível;
- O objectivo da detenção desses investimentos é muito diverso daquele que qualquer entidade visa atingir com a detenção de instrumentos financeiros de *trading*;

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*Justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 6. Justo valor e limites à distribuição no âmbito do Direito Societário

- Estas diferentes opções podem ter fortes impactos em indicadores de desempenho e da posição financeira da entidade.
- Esses incrementos poderiam permitir uma mais fácil distribuição dos bens aos sócios, se não existisse nenhuma limitação à distribuição dos resultados positivos que tivessem sido gerados a partir da aplicação deste padrão mensurativo, constituindo, por isso, lucros meramente circunstanciais ou potenciais;
- Essa mais fácil distribuição poderia causar prejuízo aos credores sociais, que poderiam ver diminuído o património que lhes garante os seus créditos.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*Justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 6. Justo valor e limites à distribuição no âmbito do Direito Societário

### 2.ª POSIÇÃO:

❖ Só os acréscimos (variações positivas) do justo valor (reconhecidos em componentes de capitais próprios ou em resultados) nos AFT e AI devem ser afastados para efeitos de distribuição.

❖ Segundo o § 39 da NCRF 7 “se a quantia escriturada de um activo for aumentada como resultado de uma revalorização, o aumento deve ser creditado directamente ao capital próprio numa conta com o título de excedente de revalorização. Contudo, o aumento deve ser reconhecido nos resultados até ao ponto em que reverta um decréscimo de revalorização do mesmo activo previamente reconhecido nos resultados

❖ Poderá ser esta a interpretação que colhe maior arrimo na letra da lei societária (n.º 2 do art. 32.º do CSC)? Não nos parece!

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*Justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 6. Justo valor e limites à distribuição no âmbito do Direito Societário

---

### 3.ª POSIÇÃO:

- Os acréscimos (variações positivas) do justo valor através de componentes de capitais próprios devem ser afastados para efeitos de distribuição, nomeadamente nos excedentes de revalorização (conta 58 – Excedentes de revalorização dos AFT e dos AI) e os ajustamentos decorrentes da aplicação do MEP (57.1. – Ajustamentos em activos financeiros – relacionados com o MEP).
- Parece ser esta a interpretação que colhe menor arrimo na letra da lei societária (n.º 2 do art. 32.º do CSC).
- Entendemos não poder fazer uma equivalência entre o conceito de justo valor e o MEP!

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor:  
perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*Justo valor:  
perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 7. Análise crítica e conclusões

---

- ❖ O **justo valor** será um critério de mensuração **particularmente adequado** para alguns activos correntes transaccionados em mercados activos;
- ❖ Para os **activos não correntes**, cujas alterações de justo valor são actualmente reconhecidos nos resultados, **deveriam** passar a ser **reconhecidas no capital próprio** como variações patrimoniais (positivas ou negativas), à semelhança do que acontece para os AFT e AI.
- ❖ A **inexistência de mercados activos** pode afectar, de modo significativo, a **fiabilidade das mensurações** ao justo valor de alguns desses elementos e, para alguns deles, o **custo de tentar determinar o seu justo valor** pode constituir um constrangimento sério à sua utilização.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*O justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 7. Análise crítica e conclusões

---

- ❖ A aplicação do justo valor conduz, para alguns activos, ao **reconhecimento de gastos e rendimentos não realizados** na Demonstração dos Resultados.
- ❖ **Consequências significativas** deste padrão mensurativo em **vários indicadores de referência** (de liquidez, de estrutura financeira, de rendibilidade), além de outras variáveis chaves de uma entidade.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor:  
perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*O justo valor:  
perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 7. Análise crítica e conclusões

---

❖ **Influência nas remunerações de natureza variável dos membros dos órgãos de gestão:** existe uma margem de discricionariedade significativa na sua fixação, sendo normalmente a *ratio* de referência os **resultados líquidos do período**.

❖ A utilização do justo valor **pode aprofundar os efeitos da fase do ciclo em que nos encontrarmos**, funcionando **como pro-cíclica**, e não como seria desejável contra-ciclo, reforçando os efeitos positivos nas fases ascendentes e os efeitos negativos nas fases descendentes do ciclo.

Estrutura

Bases de mensuração

O justo valor:  
perspectiva contabilística

Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível

O justo valor:  
perspectiva societária

Análise crítica e conclusões

## 7. Análise crítica e conclusões

### Ex. da Enron, em 1999:

- ❖ O seu director financeiro adoptou o critério do justo valor baseado em critérios *mark-to-model*, antecipando forte lucros;
- ❖ O modelo contabilístico, societário e fiscal dominantes nos EUA – conduziu ao pagamento de impostos, dividendos aos accionistas e bónus aos administradores, sob resultados não realizados;
- ❖ Remeteu a tesouraria dessa entidade para 2.º plano;
- ❖ Os resultados gerados pela aplicabilidade do justo valor tiveram uma influência decisiva nas decisões dos investidores, conduzindo à sobrevalorização da cotação dos seus títulos e a um endividamento crescente.

Estrutura

Bases de mensuração

O justo valor:  
perspectiva contabilística

Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível

O justo valor:  
perspectiva societária

Análise crítica e conclusões

## 7. Análise crítica e conclusões

O ex. da Enron, bem como muitos outros casos semelhantes, e a crise do *subprime*, levou a que o líder do congresso dos EUA viesse a afirmar que:

**“É verdade que a raiz da crise financeira que temos vivido esta relacionada com os maus financiamentos hipotecários mas, provavelmente, 70% da crise real que estamos a enfrentar deve-se à contabilidade *mark-to-model* em mercados não activos (ou ilíquidos)”.**

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*O justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 7. Análise crítica e conclusões

- ❖ Alterações no JV são ganhos meramente potenciais e não realizados.
- ❖ São aumentos que concorrem para a formação do resultado líquido, influenciando a construção de *ratios* financeiros e económicos, assim como maiores remunerações variáveis para os órgãos de gestão, pagamento de mais impostos e maiores distribuições de dividendos ...
- ❖ Ainda que não se possa afirmar incontestavelmente que **o justo valor foi indutor da crise financeira**, que ainda hoje vivemos, poder-se-á pelo menos afirmar que **a evolução do justo valor**, quando a referência é o mercado activo, **estará dependente da fase do ciclo em que o mercado se encontra**, podendo reforçar tanto as fases de euforia como as de depressão, dada a volatilidade associada a este referencial de mensuração.

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*O justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

## 7. Análise crítica e conclusões

### E, POR ÚLTIMO:

- ❖ As eternas questões em aberto:
- ❖ **O que se deve entender por justo valor?**
- ❖ **Quais os bens/direitos a que se deve aplicar esse iter mensurativo?**
- ❖ **Como calcular o justo valor na ausência de mercados activos?**
- ❖ **Consequências** deste padrão mensurativo na distribuição (de resultados e de bens aos sócios). **Foi o legislador societário suficientemente previdente na disposição adoptada no n.º 2 do art. 32.º do CSC?**
- ❖ **Existirá suficiente vontade política resolver todas as questões com que hoje nos confrontamos neste novo mundo?**
- ❖ Estas são ainda hoje questões “escaldantes” nas negociações IASB/FASB (...)

*Estrutura*

*Bases de mensuração*

*O justo valor: perspectiva contabilística*

*Resultado contabilístico vs. Lucro distribuível*

*O justo valor: perspectiva societária*

*Análise crítica e conclusões*

# I QUINTA-FEIRA DA ALMEDINA 2012

CONSELHO DISTRIAL DE COMBRA da ORDEM DOS ADVOGADOS



5 de Janeiro de 2012

---

**Ana Maria Rodrigues**

Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC)

anarodri@fe.uc.pt

**MUITO OBRIGADA !**